



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
 CNPJ : 05.182.233/0015-71



CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 001/2015 – SEMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N° 001/2015-SEMC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2015).

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**, representada neste ato pelo, Sr. **Raimundo Nonato Aguiar Oliveira**, Dec. nº016/2013-SEMAD, brasileiro, casado, titular do RG nº1378011-SEGUP/PA e CPF nº247.993.602-30, domiciliada nesta cidade de Santarém (PA), denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com endereço à Av. Ismael Araújo, 656, Santíssimo, Estado do Pará, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 22.982.623/0001-40 neste ato representado pelo Sr. **Paulo Jofre de Oliveira Andrade**, empresário, casado, portador do RG nº 6042917-SEGUP/PA e CPF nº 110.430.832-00, residente e domiciliado na cidade de Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de palco, arquibancada, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e Trio Elétrico referente o Pregão nº 001/2015, discriminado de acordo com a proposta apresenta pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ESTRUTURA DE CARNAVAL NA ORLA DE SANTARÉM E PRAÇA DO ÇAIRÉ EM ALTER DO CHÃO no período de 14 a 17/02/2015, sendo em Santarém nos dias 13 a 17 e Alter do Chão 15 e 16/02/2015.

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor R\$	Total
1.1	Sonorização Palco : Em Santarém 06 Line Array, 04 sub, 03 amplificadores, uma mesa de 16 canais, 01 processador, 03 microfones com pedestais, 02 monitores ativos.	01	11.300,00	11.300,00
1.2	Sonorização da avenida : Em Santarém			



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

CNPJ : 05. 182.233/0015-71



	04 torres contendo 02 line cada uma montadas em estrutura de Grid Q30 com altura de no mínimo de 4 metros de altura	01	15.000,00	15.000,00
1.3	Sonorização/Iluminação básica para atender Bandas: Em Alter do Chão: 12 Line Array, 08 sub, 08 amplificadores, uma mesa de 48 canais, 01 processador, um sistema de SAID contendo 04 SUB'S e 04 KF com sistema de amplificação, 04 monitores ativos, uma bateria completa, um cubo de baixo, um cubo de guitarra, um sistema de fones com 04 vias, um kit de microfones para baterias, um kit de microfones para percussão, 06 microfones para voz, sendo 02 sem fios, 15 pedestais. 16 refletores par 64 com mesa de comando.	01	15.000,00	15.000,00
1.4	Palco para as autoridades: Em Santarém Estrutura metálica medindo no mínimo 10 x 5 m com cobertura	01	5.000,00	5.000,00
1.5	Palco para Bandas: Alter do Chão Estrutura metálica medindo no mínimo 10 x 6 m com cobertura	01	7.500,00	7.500,00
1.6	Trio Elétrico de Grande Porte: Santarém e Alter do Chão Estrutura metálica montada em caminhões trucados com pelo menos 12 metros de comprimento contendo grupo gerador, sistema de sonorização de pelo menos 40.000 watts, com mesas de no mínimo 32 canais, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitores, bateria e kits de microfones para atender as bandas, além de um link por Trio.	02	31.500,00	63.000,00
1.7	Trio de pequeno porte: Estrutura metálica montada em caminhões 3/4 com pelo menos 06 metros de comprimento contendo grupo gerador, sistema de sonorização de pelo menos 20.000 watts, com mesas de no mínimo 32 canais, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitores, bateria e kits de microfones para atender os blocos carnavalescos.	01	15.700,00	15.700,00
1.8	Arquibancada: Estrutura metálica contendo 80m de comprimento com 11 degraus e guarda corpos.	01	31.500,00	31.500,00
1.9	Disciplinadores: Estrutura metálica medindo, 300 metros de comprimento, sendo cada peça de no mínimo 2 x	01	5.000,00	



**Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.**

CNPJ : 05. 182.233/0015-71



1.			
Valor total			169.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ 169.000 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais). O pagamento será feito em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.2- O pagamento será repassado em três parcelas:

No dia 12/03/2015 - 40% no valor de R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

No dia 12/04/2015 - 30% no valor de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais)

No dia 12/05/2015 - 30% no valor de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. A vigência do objeto deste Contrato é de 12/02/2015 até 31/05/2015, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Execução

I - Início da montagem: em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMC, contados a partir da data da assinatura do contrato.

II - Entrega da estrutura pronta: em até 6 horas antes da realização de cada evento.

III- Objeto do presente certame deverá ser realizado em conformidade com o calendário fornecido pela SEMC.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, com as seguintes dotações:

SEMC

13.392.006.2141 (1478) 3.3.90.39.00..00 Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais.

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste de Preço

6.1.- CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

7.1- Caberá ao Contratante:

a) providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessários.

b) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Núcleo Setorial de Administração e Finanças.

c) cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

d) realizar o pagamento se o serviço for devidamente executado conforme Clausula II.



**Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.**

CNPJ : 05.182.233/0015-71



7.2 - Caberá ao CONTRATADO:

- a) Proceder o início da execução dos serviços em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial e Finanças- SEMC, no local indicado Pela contratante e no prazo previsto na clausula IV deste contrato.
- b) Fazer a entrega da estrutura pronta em até 6 horas (seis) horas anteriores a realização do evento.
- c) Oferecer uma adequada estrutura de palco, de modo que garanta a segurança das pessoas que irão prestigiar o evento daquele lugar.
- d) Substituir os serviços quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) A contratante deverá apresentar comprovante do recolhimento dos custos (encargos fiscais, civis e trabalhistas) periodicamente conforme solicitação da SEMC.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sócias e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições pública, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- i) Responder por todos os ônus referentes á execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e Comerciais que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual:

7.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Cultura ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situação e previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções e Penalidades:

9.1- As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Cultura, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

9.2- No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade de falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 1% (um por cento) ao dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço, se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpridas em desacordo com o estabelecidas na licitação.

b.2) As multas serão aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;



**Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.**

CNPJ : 05. 182.233/0015-71



d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA- Norma Aplicada

10.1 - Aplica se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como regras estabelecidas no edital do Pregão nº 001/2015 SEMC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

E, por estarem em pleno acordo CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém (PA), 12 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO AGUIAR OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura - SEMC
Dec. nº 016/2013-SEMAD
CONTRATANTE

PAULINHO PROD. E EXEC. MUSICAIS LTDA.
CNPJ nº 22.982.623/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Mara Regina de Lencas Faveiro CPF: 442.228.822-00

Rdo Carlos Macêdo CPF: 587.163.782-53